



**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**CNPJ:17.731.635/0001-20**

**MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO – MG**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**

**EDITAL Nº 01/2025**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, BIÊNIO 2025/2027, E CONVOCA A SOCIEDADE CIVIL E O PODER PÚBLICO PARA PARTICIPAÇÃO.**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2.567, de 15 de dezembro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 2.644, de 18 de agosto de 2023, torna público e CONVOCA representantes das entidades da sociedade civil e do Poder Público Municipal para participarem do processo de escolha dos novos membros do CMDPI, para o biênio de agosto de 2025 a agosto de 2027, conforme disposições legais.

**1. DA REUNIÃO DE ESCOLHA**

A escolha dos representantes será realizada por votação direta, durante reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), a ser realizada no dia 21 de agosto de 2025 (quinta-feira), às 9h, de forma presencial, na Rua Vereador Túlio Putini, nº 114 – Centro, Bueno Brandão/MG.

**2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

**REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:**

Conselheiros titulares e suplentes indicados pelo Poder Executivo, representantes das seguintes secretarias:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação.

**REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Conselheiros titulares e suplentes indicados por entidades não governamentais dos seguintes segmentos:

- Recanto Santa Luzia;
- Representante dos Usuários do Serviço Social;
- Hospital e Maternidade Senhor Bom Jesus.



**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA**  
**CNPJ:17.731.635/0001-20**

**3. DO PERÍODO DE MANDATO**

Os membros eleitos e nomeados cumprirão mandato de **2 (dois) anos**, compreendido entre **21 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2027**, conforme disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 2.567/2022, com redação dada pela Lei nº 2.644/2023. É permitida a recondução.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

Os representantes do segmento **Usuários do Serviço Social** interessados em participar do processo de escolha deverão comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Vereador Túlio Putini, nº 114 – Centro – Bueno Brandão/MG, no período de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, portando os seguintes documentos:

- Documento de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de endereço atualizado;
- Documento que comprove vínculo com a entidade representada.

**5. DA PUBLICAÇÃO E ENCAMINHAMENTO**

A Secretaria Municipal providenciará a imediata publicação deste edital por meio de afixação na sede da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão/MG e demais canais oficiais de comunicação.

Encerrada a reunião de escolha, a relação dos conselheiros titulares e suplentes eleitos será encaminhada, por ordem de votação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de **nomeação oficial e publicação de portaria**, conforme disposto no §2º do artigo 6º da Lei nº 2.567/2022, com redação da Lei nº 2.644/2023.

**Bueno Brandão/MG, 13/08/2025.**

Maria Eunice Gonçalves Bueno.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bueno Brandão/MG

Contato – 91001-8070 – e-mail: [cmi@buenobrandao.mg.gov.br](mailto:cmi@buenobrandao.mg.gov.br)